



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

Rua Oito n°. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail:prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

LEI N° 1412/2023

De 08 de março de 2023.

“Dispõe sobre autorização para locação de imóvel urbano destinado a instalação e atendimento dos Correios no Distrito de Socimbra, e dá outras providências”

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a locar um imóvel destinado ao atendimento de finalidade precípua da Administração Pública Municipal, precedida de avaliação, para atender as disposições contidas no art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo único. O atendimento de finalidade precípua, cuja necessidade de instalação e localização do imóvel condicionam a sua escolha, consubstancia-se na instalação do serviço de Correios no Distrito de Socimbra.

Art. 2º. O imóvel mencionado no artigo anterior a ser locado será um imóvel urbano localizado à Avenida Santa Mariza, n° 238, centro, no Distrito de Socimbra, com área total de 420 (quatrocentos e vinte) metros quadrados, devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal sob o n° 01.01.012.0030.

Art. 3º. Pelo imóvel identificado no artigo anterior, o Poder Executivo Municipal pagará ao locador a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

Parágrafo único. O valor da transação corresponde ao valor de mercado do imóvel, conforme comprova o laudo de avaliação realização por empresa devidamente autorizada.

Art. 4º. Para a concretização do aluguel autorizado por esta Lei, do Poder Executivo Municipal deverá firmar com o locador, o necessário instrumento contratual, no qual serão estabelecidas as cláusulas e condições assegadoras dos interesses das partes.

Art. 5º. Para a contabilização das despesas autorizadas por esta Lei deverão ser utilizadas dotações específicas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista, 08 de março de 2023


THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa oficial do Município.


CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA